



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

003/2026



PR

Fls: Nº 01

Proc. Nº 0526/2026

Dispõe sobre: "Institui o Banco de Ideias Legislativas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que objetiva promover a legislação participativa e aproximar a população do Poder Legislativo, permitindo que munícipes apresentem sugestões, bem como integrar as entidades da sociedade civil às atividades legislativas do município.

Art. 2º Os munícipes e as entidades da sociedade civil devidamente constituídas poderão cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário, disponibilizado no site da Câmara Municipal, ou por meio do protocolo, atentando-se aos seguintes requisitos:

I - identificação do(s) autor(es), com nome, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone, endereço de E-mail;

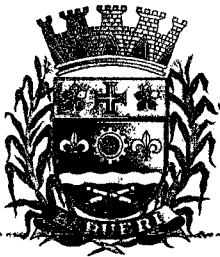
II - demonstração da especificação da sugestão.

Parágrafo único. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

16-MAR-2026 14:35 000624.1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

02

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Proc. Nº 0526/2026

Art. 3º Será da competência da Secretaria Legislativa gerenciar e catalogar as sugestões, de acordo com a autoria, tema, data de cadastro, bem como disponibilizá-las aos vereadores e para consulta no site da Câmara Municipal.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barueri, as Comissões Permanentes e/ou os Vereadores individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar a respectiva proposição.

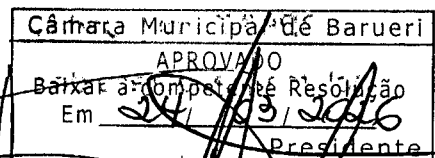
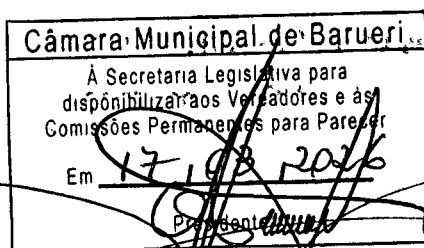
§ 1º Caberá ao vereador avaliar a pertinência e viabilidade para propor a sugestão cadastrada no Banco de Ideias Legislativas.

§ 2º Todos os vereadores interessados na mesma sugestão poderão subscrever a proposição que dela decorrer, devendo ser dada a oportunidade para cada um decidir a respeito da participação na condição de subscritor da proposição.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 23 de fevereiro de 2026.



WILSON ZUFA JÚNIOR
Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

JUSTIFICATIVA

Fls: N° 03
Proc. N° 0526/2026

A presente propositura busca ampliar a participação da população na coisa pública, de modo a permitir a contribuição popular com o legislativo municipal na proposição de medidas de interessa da sociedade local.

Câmara Municipal de Barueri
APROVADO
Baixar a competente Resolução
Em _____ / _____
Presidente

